

Art. 6º O recolhimento do ISS relativo às declarações geradas deverá ser feito utilizando-se da funcionalidade de emissão da guia de pagamento por meio de documento de arrecadação disponível.
Parágrafo único. Independentemente da transmissão ou da entrega das declarações, o ISS correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até a data de seu vencimento.

Art. 7º O recolhimento do ISS relativo às declarações geradas deverá ser efetuado compreendendo todos os estabelecimentos da instituição situados no Município do Recife, sob o número de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC do estabelecimento centralizador.

§ 1º Estabelecimento centralizador das instituições financeiras e assemelhadas é aquele cujo número de inscrição no CMC é o escolhido pela instituição financeira para fins de recolhimento do ISS próprio.

§ 2º A Administração Tributária, de ofício, poderá definir o estabelecimento centralizador entre os inscritos no CMC.

§ 3º Qualquer ato da Administração Tributária tendente à apuração ou constituição do crédito tributário do ISS próprio ou do cumprimento de obrigações acessórias reportar-se-á ao estabelecimento centralizador de que trata o caput.

§ 4º O recolhimento centralizado de que trata este artigo será obrigatório para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 8º As instituições financeiras abaixo relacionadas ficam obrigadas a entregar, até o dia 30 de setembro de 2025, as declarações relativas aos Módulos 1, 2 e 3 da DES-IF, referentes ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024:

I – Banco do Brasil S/A;

II – Banco Bradesco S/A;

III – Caixa Econômica Federal;

IV – Itaú Unibanco S/A;

V – Banco Santander Brasil S/A.

Art. 9º Excepcionalmente, na primeira transmissão do módulo de apuração mensal do ISS, de que trata o inciso II do art. 2º, os contribuintes devem entregar, também, o módulo de informações comuns aos municípios, de que trata o inciso III do art. 2º, sob pena de incorrerem na penalidade prevista na legislação tributária.

Parágrafo Único. Os módulos de apuração mensal do ISSQN e de informações comuns ao município, referentes ao primeiro e ao segundo bimestre de 2025, deverão ser entregues até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 10. Até o dia 31 de outubro de 2025 não serão aplicadas as penalidades previstas na legislação para o descumprimento dos prazos previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 11. Fica a SEFIN autorizada a praticar todos os atos necessários à perfeita aplicação deste Decreto, inclusive quanto à definição dos parâmetros previstos na estrutura de dados da Declaração, conforme Modelo Conceitual da DES-IF.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 19 de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 1047 DE 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, tendo em vista o contido no art. 49 da Lei Municipal nº 19.060/2023, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 22.003307/2025-71 e Ofício nº 148/2025 - SEOPS/GAB, do Secretário de Ordem Pública e Segurança,

R E S O L V E :

Art.1º- Excluir a Gratificação da Central de Operações do Recife - COP dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de atuarem na Central, inclusive fora do horário regular de trabalho, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme especificado.

Nº	Matrícula	Nome	Órgão	Vigência
01	113.533-3	CLEBSON HELENO DUARTE	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
02	974680	OTAVIO DEVSON COSTA DE FRANCA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
03	106.714-1	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
04	106.941-1	ADRIANA MARIA MERGULHAO COELHO ADRIAO	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
05	126.452-4	JULIANA SERPA BELO	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
06	126.456-7	MIRELA SANTOS BARROS	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
07	126.455-9	VALESCHKA DEBORAH PACHÊCO SANTOS	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
08	716952	DANIEL SABOYA PAES BARRETO	EMLURB	01/05/2025

Art.2º- Atribuir a Gratificação da Central de Operações do Recife - COP aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de atuarem na Central, inclusive fora do horário regular de trabalho, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme especificado.

Nº	Matrícula	Nome	Órgão	Vigência
01	128.447-9	VINÍCIUS DA SILVA ANDRADE	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
02	96.969-9	SUAMY CARLOS DE JESUS BARBOSA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
03	71.696-0	JOSÉ MÁRIO TORRES ANTONINO	EMLURB	01/05/2025
04	114.028-0	VINICIUS DE ARAÚJO GÓES	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
05	128.475-4	MARIA LÍDIA DE ALMEIDA SILVA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
06	97.252-4	JOÃO ADOLFO DINIZ CORDEIRO	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
07	12.697-55	ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1049 DE 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.000340/2025-16 Ofício nº 15/2025- SEAPS/GAB, do Secretário de Articulação Política e Social,

R E S O L V E :

Designar **GEORGE FRANCO BARRETO PEREIRA**, matrícula nº 20.366-6, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Social, símbolo "CDE 1", da Secretaria de Articulação Política e Social, durante o afastamento do titular **HENRIQUE JOSÉ LEITE DE MELO**, matrícula nº 121.294-0, por motivo de férias, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 191 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Autarquia e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: Tatiana Maria Toscano Paffer
Matrícula: 100.511-1
E-mail: tatiana.paffer@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor Presidente

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1.010/2021, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 243/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLSSA.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa FRIMAQA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.

Objeto: O acréscimo no percentual de 24,98% correspondente ao valor de R\$ 237.271,32 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UANT. APÓS 1º TA SUPRESSÃO	VALOR UNIT. APÓS O 1º REAJUSTE	QUANT. ACRESCIDA 24,9807%	QUANT. ATUAL	VALOR ANUAL
01	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	86	R\$ 171,87	0	86	R\$ 177.374,26
02	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	0	0	0	0	0
03	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	45	R\$ 192,46	0	45	R\$ 103.927,33
04	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	0	0	0	0	0
05	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	24	R\$ 225,05	0	24	R\$ 64.814,10
06	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	0	0	0	0	0
07	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 21.000 BTU/H	6	R\$ 295,38	0	6	R\$ 21.267,13
08	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 21.000 BTU/H	0	0	0	0	0
09	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 30.000 BTU/H	12	R\$ 317,33	0	12	R\$ 45.695,92
10	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 30.000 BTU/H	0	0	0	0	0
11	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	135	R\$ 194,17	31	166	R\$ 386.793,29
12	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	0	0	0	0	0
13	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H0	45	R\$ 221,28	32	77	R\$ 204.458,35
14	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	0	0	0	0	0
15	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	26	R\$ 252,15	0	26	R\$ 78.671,08
16	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	0	0	0	0	0
17	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	6	R\$ 333,62	20	26	R\$ 104.089,86
18	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL						R\$ 1.187.091,31

Valor global: R\$ 1.187.091,31 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, noventa e um reais e trinta e um centavo).

Dotações Orçamentárias: nºs 4801.10.122.2.165.2.617: 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.216.2.724 e 4801.10.305.1.217.2.612 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fontes: 0500 e 0600.

Notas de Reserva: nºs. 2024.00010268; 2025NR000594; 2025NR000595; 2025NR000601 e 2025NR000602.

Notas de Empenho: nºs: 2025NE000544; 2025NE000545; 2025NE000542; 2025NE000543.

Fonte dos Recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS e TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. - BL. MANUTENÇÃO SERV. SAÚDE